



UFU

Universidade Federal de Uberlândia

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A CATHOLIC UNIVERSITY OF AMERICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº.762 de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº. 6532, de 24 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, n. 2121, no Município de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o nº 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Valder Steffen Júnior**, portador do RG nº. [REDACTED] SSP/MG e do CPF nº. [REDACTED], doravante referida como "UFU", e a **CATHOLIC UNIVERSITY OF AMERICA**, universidade nacional da Igreja Católica, doravante denominada **Catholic University**, com endereço comercial em 620 Michigan Ave. N.E., Washington, DC, 20064, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu Vice-Reitor Sênior para Administração Acadêmica, **Dr. J. Stephen Brown**, acordam em firmar este Memorando de Entendimento, a fim de promover cooperação acadêmico-científica em educação superior, pesquisa e inovação.

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente **MOU** é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições, a partir da experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.

2. DO OBJETO

Ambas as instituições firmam entendimento prévio no interesse comum de estabelecer e estimular relações mutuamente benéficas no que se refere a atividades acadêmicas e científicas, de pesquisa, ensino e extensão, com destaque para algumas das

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA AND THE CATHOLIC UNIVERSITY OF AMERICA.

THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, a public foundation of higher education, member of the Indirect Federal Administration, established through Decree No. 762, as of 14 August 1969, altered by Act No. 6.532, as of 14 May 1978, located at Avenida João Naves de Ávila, 2121, in the City of Uberlândia, State of Minas Gerais, Brazil, identified in the National Registry of Legal Entities through CNPJ/MF 25.648.3870001-18, herein represented by its Rector, **Prof. Dr. Valder Steffen Júnior**, holder of identity number RG [REDACTED] and Individual Taxpayer Registry CPF nº. [REDACTED] hereinafter referred to as the "UFU", and **THE CATHOLIC UNIVERSITY OF AMERICA**, the national university of the Catholic Church, hereinafter referred to as "**CATHOLIC UNIVERSITY**", with its business address on 620 Michigan Ave., N.E., Washington, DC, Zip Code 20064, United States of America, in this act represented by its Senior Vice Provost for Academic Administration, **Dr. J. Stephen Brown**, agree to enter into this Memorandum of Understanding, hereinafter the "MOU", to promote academic and scientific cooperation in higher education, research, and innovation.

1. BACKGROUND

This **MOU** is motivated by a prospect of internationalization and academic and scientific cooperation gaining momentum from developing activities in areas of common interest, with mutual benefits to both parties, building on their solid experience in academic and scientific domains.

2. PURPOSE

Both parties agree to the terms of this memorandum with a common interest in establishing and encouraging mutually beneficial relationships for academic and scientific activities, including research, teaching, extension and

seguintes possibilidades: programas de intercâmbio de estudantes para estudos no exterior; programas de concessão de diplomas duplos; atividades de intercâmbio de docentes para fins de pesquisa, ensino e oferta de disciplinas especiais em suas respectivas áreas de especialização; realização de projetos de pesquisa em conjunto; efetivação da comunicação de resultados de investigações realizadas de modo conjunto; atividades de intercâmbio do corpo técnico-administrativo para fins de capacitação e treinamento em suas respectivas áreas de atuação; colaboração em atividades de assistência educacional ou econômica financiadas por terceiros; programas de intercâmbio de estudantes de pós-graduação no que diz respeito a projetos de pesquisa específicos ou disciplinas de interesse e relevância; intercâmbio da literatura científica e educacional produzida por quaisquer das instituições ou por ambas; intercâmbio de materiais sobre as pesquisas mais relevantes e atuais realizadas por pesquisadores de ambas as instituições; e organização conjunta de conferências, seminários e simpósios de interesse para ambas as instituições.

3. DA EXECUÇÃO

Este MoU não acarreta quaisquer obrigações financeiras, trabalhistas, ou de outra natureza para nenhuma das partes. Ambas as partes entendem que todos os arranjos financeiros devem ser negociados separadamente e serão registrados na forma de um documento escrito assinado por elas.

Especificamente, para a execução das atividades referentes a este MOU, as partes respeitarão de modo recíproco os regulamentos existentes em ambas instituições, bem como negociarão e assinarão **ACORDOS DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICOS**, que conterão **PLANOS DE TRABALHO**, devidamente aprovados e que necessariamente deverão estar vinculados ao presente **MOU**. Os **PLANOS DE TRABALHO** deverão conter, no mínimo:

- 1) Identificação clara dos responsáveis pela execução do projeto/programa;
- 2) Objetivos;
- 3) Metas;
- 4) Interesse(s) comum(ns);
- 5) Benefícios mútuos;
- 6) Etapas/atividades previstas;
- 7) Cronograma detalhado;
- 8) Recursos humanos envolvidos (forma de participação, dias e horários relacionados à cooperação);
- 9) Formas de financiamento;
- 10) Formas de divulgação de resultados parciais e final (eventos, publicações etc.);
- 11) Previsão de elaboração de relatórios parciais e final;
- 12) Outras informações relevantes.

Além disso, no que se refere à UFU, os

outreach, especially for some of the following activities: student exchange programs; dual degree programs; faculty exchange for research and teaching, including in special undergraduate or graduate courses in their areas of expertise; joint research projects; effective disclosure of joint research findings; staff exchange for training in their areas of work; collaboration in third party-funded activities of educational or economic assistance; graduate exchange programs for specific research projects or courses of interest and relevance; exchange of educational and scientific literature produced by any of the parties, or both; exchange of materials related to the most relevant and current research carried out by researchers from both institutions; and joint organization of conferences, seminars and symposia of interest to both parties.

3. EFFECTUATION

This MOU does not entail financial, personnel, or other obligations for either party. Both parties understand that all financial arrangements must be negotiated separately and will be memorialized in the form of a written document signed by both parties.

Specifically, to carry out the activities agreed to in this MOU, the parties shall reciprocally comply with the rules in force in both institutions and shall negotiate and sign **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** containing **WORK PLANS**, which shall be duly approved and necessarily linked to this **MOU**. The **WORK PLANS** shall contain at a minimum:

- 1) Clear identification of the individuals in charge of the project/program;
- 2) Objectives;
- 3) Goals;
- 4) Common interests;
- 5) Mutual benefits;
- 6) Foreseen stages/activities;
- 7) Detailed schedule;
- 8) Personnel involved (including forms of involvement, working days and hours dedicated to the cooperation);
- 9) Forms of funding;
- 10) Forms of disclosure of partial and final results (events, publications, etc.);
- 11) Anticipation of partial and final reporting;
- 12) Further relevant information.

At UFU, the **WORK PLANS** shall be approved by the respective academic units before integrating any **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENT**. The **WORK**

PLANOS DE TRABALHO deverão ser aprovados no âmbito das unidades acadêmicas envolvidas, antes de poderem integrar um **ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO**. Os **PLANOS DE TRABALHO** deverão ser igualmente aprovados pelos departamentos internos da Catholic University.

4. DA VIGÊNCIA

O presente MOU vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, salvo no caso de uma das instituições notificar a outra da rescisão, por escrito, pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes da data de expiração. Esgotado o prazo inicial, dever-se-á elaborar Termo Aditivo caso seja de interesse das instituições prosseguir com a colaboração acadêmica. Qualquer emenda neste sentido deve ser feita por escrita e assinada por ambas as partes.

5. DO FINANCIAMENTO

A instituições acordam que cada atividade estabelecida consoante este **MOU** dependerá da disponibilidade de financiamento. Os acordos financeiros deverão ser negociados separadamente para cada atividade antes de se firmar qualquer **Acordo Específico de Cooperação** a ele relacionado. As instituições acordam que envidarão esforços aceitáveis para obterem recursos financeiros adequados para as atividades previstas nos futuros **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO**, a partir dos termos dispostos no presente **MOU**. As instituições acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e disponibilidade. A execução de atividades de cooperação pelos participantes não gerará vínculo empregatício.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Algumas atividades de investigação conjunta podem produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual. A disposição sobre tais direitos deverá estar prevista nos pertinentes **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO** e em seus respectivos **PLANOS DE TRABALHO**, que necessariamente estarão vinculados ao presente **MOU**. Ambas as Universidades deverão acordar regras para garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Nenhum dos resultados da

PLANS shall be approved by the relevant departments at Catholic University as well.

4. TERMS

This MOU shall become effective upon signature by both parties and shall continue for a period of five (5) years, unless terminated by either party by giving written notice at least one hundred and eighty (180) days in advance of the stated termination date. Once the initial term has been completed, an Amendment shall be established if both parties are interested in continuing the academic collaboration. Any such Amendment must be in writing and signed by both parties.

5. FUNDING

The parties agree that each activity undertaken pursuant to this **MOU** shall be dependent on the availability of funds, and financial arrangements for each activity shall be separately negotiated prior to entering into a **Specific Cooperation Agreement** related thereto. The parties agree that they will make all reasonable efforts to obtain adequate funding to the activities described in future **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** signed pursuant to the terms of this **MOU**. The parties may share the inherent costs of the activities as per availability and following their internal rules. The effectuation of any of the cooperation activities shall not entail employment relationship of a party with the individuals involved.

6. INTELLECTUAL PROPERTY

Some joint research activities may produce outcomes that may be protected by intellectual property rights. Disposition of those rights will be agreed upon in the relevant **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** and their respective **WORK PLANS**, which shall necessarily be bound to this **MOU**. Both parties shall establish binding rules to ensure that all participants comply with the terms of their respective Intellectual Property Rules. None of the outcomes of scientific or technical cooperation shall be used in a manner inconsistent with the specific terms agreed to in

cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado de maneira inconsistente com os termos detalhados nos Acordos Específicos de Cooperação e seus respectivos Planos de Trabalho, a menos que haja o consentimento prévio, por escrito, das instituições. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

7. DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Ambas as instituições se comprometem a adotar e a manter uma política de igualdade de oportunidades, sendo vedada qualquer discriminação no que diz respeito a raça, cor, gênero, idade, etnia, religião, nacionalidade ou deficiência.

8. DAS NORMAS DE IMIGRAÇÃO E DO SEGURO

Os participantes das atividades acadêmicas e científicas dispostas neste **MOU** seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão responsabilizar-se por seus passaportes, por seus vistos, pelas vacinas pertinentes e pela contratação de um seguro internacional de cobertura médica e hospitalar para permanência no exterior.

9. DA RESCISÃO

Este **MOU** poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das instituições, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Em caso de encerramento, as atividades em andamento, por força de acordos de cooperação e de planos de trabalho previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas.

10. DAS CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente **MOU**, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

11. DA PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **MOU** e de seus Aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

the Specific Cooperation Agreements and their respective Work Plans, unless by prior written consent of the institutions. The parties shall be legally liable for non-compliance with the provisions of this clause.

7. EQUAL OPPORTUNITY

Both parties shall subscribe to a policy of equal opportunity and shall not discriminate on the basis of race, color, gender, age, ethnicity, religion, national origin, or disability.

8. IMMIGRATION AND INSURANCE

The participants of the academic and scientific activities related to this MOU shall comply with immigration requirements of the host institution's country and be responsible for obtaining passports, visas, relevant vaccines and international health insurance.

9. TERMINATION

This MOU may be denounced and/or terminated by any of the parties, provided that the other party be notified in writing at least one hundred and eighty (180) days in advance. In the event of a termination, the activities already in progress, as established pursuant to previously approved Cooperation Agreements, Work Plans and Amendments, shall not be prejudiced and shall continue until concluded by the parties.

10. DISPUTES

The parties shall endeavor to find a consensual solution to any dispute and doubt that may arise while implementing and interpreting this **MOU**.

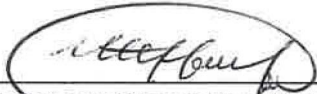
11. DISCLOSURE

<< The UFU shall publish an abridged version of the terms of this SCA and its amendments in the federal official gazette *Diário Oficial da União* by the fifth (5th) work day of the month following the

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em versão bilíngue, de igual teor e forma, para fins de direito.

Uberlândia, 16 de 08 de 2021.

Pela Universidade Federal de Uberlândia



Prof. Dr. Valder Steffen Júnior
Reitor

signature of this document. >>

WHEREFORE the parties to this agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in this MOU in a bilingual version of equal content and form for all purposes under the law.

Washington, DC, 18 September, 2021.

For The Catholic University of America



Dr. J. Steven Brown
Senior Vice Provost for Academic Administration
of Catholic University